



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria da União no Estado do Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 311 - 8º andar - Centro - RJ
Tel. 210 9310 - 262 6534

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 03/2001

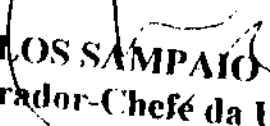
O Procurador-Chefe da União no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

determinar aos Srs. Representantes Judiciais que, na eventualidade de não ser possível o comparecimento em audiência, desde que devidamente justificado, deverá tal situação ser informada **com antecedência** à chefia, a fim de designar outro representante judicial que se fará presente, caso também não seja viável o comparecimento do outro representante judicial que atua na mesma vara federal (cível ou do trabalho).

Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2001


JOSÉ CARLOS SAMPAIO FERNANDES
Procurador-Chefe da União/RJ